

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

LEI Nº 879/2000.

EMENTA: Organiza o Quadro de Pessoal Permanente, altera o anexo único da Lei Municipal Nº 849/98 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

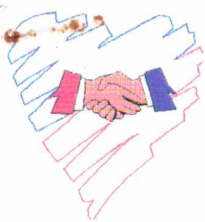
Art. 1º - O valor do salário base dos funcionários permanentes ao quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Tacaratu, passará a ser o constante do anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - O Anexo Único da Lei Municipal Nº 849, de 01 de julho de 1998, passará a Ter a remuneração mensal na forma do anexo II, integrante desta Lei.

Art. 3º - Os Cargos Comissionados continuarão com seus Símbolos e Vencimentos de acordo com o anexo Único da Lei Municipal Nº 812 de 18 de fevereiro de 1997 e Lei Nº 849, de 01 de julho de 1998.

Art. 4º - Sobre o salário Base de que trata os artigos 1º, 2º e 3º, desta Lei, incidirá todas as gratificações legalmente instituídas.

Art. 5º - Fica alterada para até 30% (Trinta por cento) a gratificação de produtividade, instituída de acordo com a Lei Municipal nº 866 de 21 de outubro de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

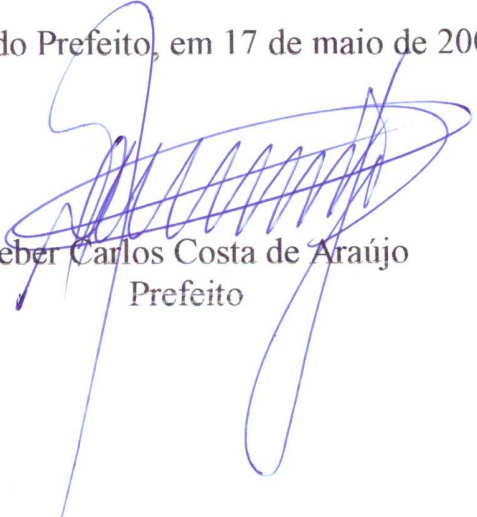
Art. 6º - Para organização do Quadro de Pessoal Permanente, fica instituído cada classe de funcionários em padrões, consolidado da seguinte forma.

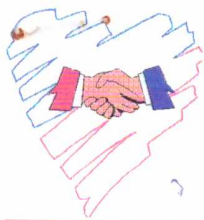
I - PADRÃO A, Salário Base de R\$	151,00
II - PADRÃO B, Salário Base de R\$	152,00
III- PADRÃO C, Salário Base de R\$	153,00
IV- PADRÃO D, Salário Base de R\$	158,40
V- PADRÃO E, Salário Base de R\$	800,00
VI- PADRÃO F, Salário Base de R\$	2.865,00

Art. 7º - O padrão D, destinado de Professor Titular, terá seu desdobramento de acordo com o item III, do anexo Único da Lei Municipal Nº 849, de 01 de julho de 1998.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2000.


Cleber Carlos Costa de Araújo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

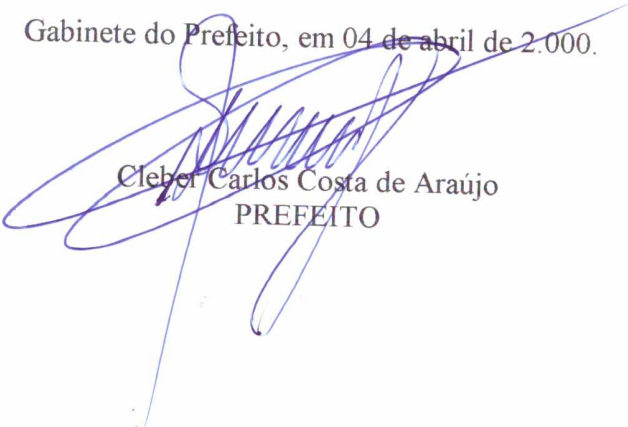
TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

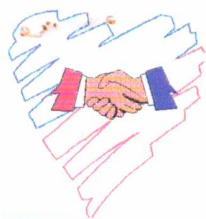
ANEXO I (art. 1º)

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

PADRÃO/ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO BASE MENSAL R\$
PADRÃO A – Aux. de Serviços Gerais, Telefonista, Contínuo, Vigilante, Merendeira, Copeira, Lavadeira, Gari, Coveiro, Aux. Jardinagem, Parteira, Aux. de Enfermagem e Professor Leigo.	151,00
PADRÃO B – Agente Administrativo, Mecânico, Carpinteiro, Motorista, Fiscal de Obras, Eletricista, Pintor, Tratorista.	152,00
PADRÃO C – Aux. de Contabilidade, Técnico Agrícola.	153,00
PADRÃO D – Professor Titulado.	158,40
PADRÃO E – Advogado, Odontólogo.	800,00
PADRÃO F – Médico.	2.865,00

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2.000.


Cleber Carlos Costa de Araújo
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

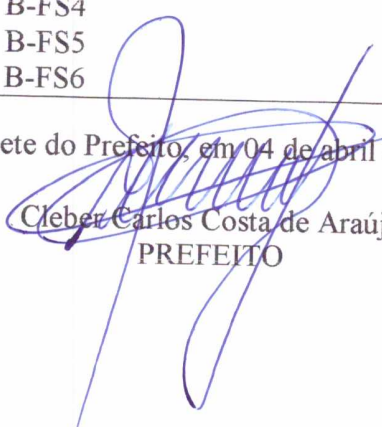
TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

ANEXO II (art. 2º)

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

PADRÃO/ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO BASE MENSAL R\$
III – PROFISSIONAIS DOCENTES	
PADRÃO D – PROFESSOR TITULADO:	
DESDOBRAMENTO:	
a) Professor Médio Nível A-FS1	158,40
Professor Médio Nível A-FS2	161,56
Professor Médio Nível A-FS3	164,79
Professor Médio Nível A-FS4	168,08
Professor Médio Nível A-FS5	171,44
Professor Médio Nível A-FS6	174,86
b) Professor Superior Nível A-FS1	178,35
Professor Superior Nível A-FS2	181,97
Professor Superior Nível A-FS3	185,60
Professor Superior Nível A-FS4	189,31
Professor Superior Nível A-FS5	192,97
Professor Superior Nível A-FS6	196,94
c) Professor Superior Nível B-FS1	200,88
Professor Superior Nível B-FS2	204,88
Professor Superior Nível B-FS3	208,98
Professor Superior Nível B-FS4	213,15
Professor Superior Nível B-FS5	217,41
Professor Superior Nível B-FS6	221,76

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2.000.


Cleber Carlos Costa de Araújo
PREFEITO